



DECRETO Nº. 2.635, DE 1º DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 221.336,93 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 1.065 de 28/12/2018.

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 221.336,93 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e trinta e seis reais, noventa e três centavos), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|---------------|------------------------|---|-----------------|--------------|-------------------|
| 07.02 | 12.361.0011.2.381 | Ampliação e Reforma e Construção de Escolas | 4.4.90.51.00 | 00 | 101.336,93 |
| 08.02 | 04.122.0053.2.300 | Manutenção das Secretarias | 3.3.90.92.00 | 00 | 20.000,00 |
| 08.02 | 28.843.0053.0.001 | Operações Especiais – Encargos | 4.6.90.71.00 | 00 | 100.000,00 |
| TOTAL: | | | | | 221.336,93 |

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais das seguintes dotações:

| U.O | Função-Programa | Objetivo do Programa | Elemento | Fonte | Valor |
|------------|------------------------|-----------------------------|-----------------|--------------|--------------|
| 07.02 | 12.365.0011.1.133 | Toda Criança na Escola | 3.3.90.30.99 | 00 | 50.000,00 |



| | | | | | |
|---------------|-------------------|---------------------------------------|--------------|----|-------------------|
| 07.02 | 12.365.0011.1.133 | Toda Criança na Escola | 3.3.90.32.00 | 00 | 51.336,93 |
| 08.02 | 04.122.0012.1.216 | Revisão da Planta Genérica de Valores | 3.3.90.39.99 | 00 | 20.000,00 |
| 08.02 | 04.122.0053.2.300 | Manutenção das Secretarias | 3.1.91.13.02 | 00 | 20.000,00 |
| 08.02 | 28.845.0053.0.001 | Operações Especiais – Encargos | 4.6.90.91.00 | 00 | 80.000,00 |
| TOTAL: | | | | | 221.336,93 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO